

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ciência dos Alimentos .....	BQM	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Nutrição Humana .....	FNA	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Métodos Instrumentais de Análise .....	BIT	2.º semestre .....	168	46 (46 TP)	6	
Cultura de Tecidos Vegetais .....	BIT	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	

QUADRO N.º 3

**3.º ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Toxicologia Geral .....	QUI	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Imunologia .....	FNA	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Engenharia Genética .....	BIT	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Virologia .....	BIT	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Bromatologia .....	BQM	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Ética e Biotecnologia .....	BIT	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Cultura de Tecidos Animais .....	BIT	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Qualidade Alimentar .....	MCB	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Projecto .....	PRO	2.º semestre .....	336		12	

**Despacho n.º 22 158/2006**

Dando cumprimento à determinação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, para que, até final do ano lectivo de 2008-2009, os estabelecimentos de ensino superior procedam à adequação dos cursos e graus que estão autorizados a ministrar e a conferir;

Na sequência do registo R/B-AD-343/2006, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior através do despacho n.º 12 816/2006, de 20 de Junho, da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Agrárias, com os ramos de Zootecnia e de Agronomia, do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, aprovada pela resolução n.º SPS-16/2006, da secção permanente do senado de 27 de Março, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março;

Ao abrigo da alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e no n.º 6 do despacho n.º 12 816/2006, de 20 de Junho:

Determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, a publicação, em anexo, do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Agrárias.

2 de Outubro de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

## ANEXO N.º 1

**Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Agrárias****Ramos de Zootecnia e de Agronomia**

## Artigo 1.º

**Adequação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação dos cursos de licenciatura em Engenharia Zootécnica e Agricultura Ecológica, criados, respectivamente, pelas resoluções SU-10/97, de 24 de Janeiro (R/30/97), e SPS-7/2003, de 7 de Março (R/119/03), o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Agrárias, com os ramos de Zootecnia e de Agronomia, da responsabilidade do Departamento de Ciências Agrárias.

## Artigo 2.º

**Organização do ciclo**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Agrárias, adiante designado simplesmente por curso, tem a duração

de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares (ECTS), em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — O curso tem por base um tronco comum de unidades curriculares, compreendendo, a partir do 3.º semestre, dois ramos de especialização.

## Artigo 3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo n.º 2 ao presente despacho.

## Artigo 4.º

**Funcionamento dos ramos de especialização**

1 — É assegurada a cada estudante a possibilidade de inscrição em um dos ramos de especialização do curso.

2 — A inscrição em um ramo de especialização é obrigatória e só poderá ter lugar depois de concluídos o mínimo de 36 créditos curriculares.

3 — A abertura de cada um dos ramos de especialização será autorizada pelo reitor, anualmente, sob proposta fundamentada do director do departamento, de acordo com as normas que regulamentam o funcionamento das unidades curriculares relativamente ao número mínimo de inscrições.

4 — A seriação dos candidatos aos ramos será efectuada com base na média, arredondada às décimas, da classificação das unidades curriculares já realizadas à data da abertura da candidatura.

## Artigo 5.º

**Avaliação**

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

## Artigo 6.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

## Artigo 7.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso, são as fixadas anualmente para os cursos de licenciatura da Universidade dos Açores, em conformidade com

as disposições do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.

Artigo 8.º

**Regime de transição**

O regime de transição dos planos de estudos dos cursos anteriores para o plano de estudos do curso ora adequado será regulado por despacho do reitor, sob proposta do conselho científico da Universidade.

Artigo 9.º

**Início de funcionamento**

O plano de estudos do presente curso entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

ANEXO N.º 2

**Ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Ciências Agrárias**

**Ramos de Zootecnia e de Agronomia**

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino — Universidade dos Açores.
- 2 — Unidade orgânica — Departamento de Ciências Agrárias.
- 3 — Curso — Ciências Agrárias.
- 4 — Grau ou diploma — licenciatura.
- 5 — Área científica predominante do curso — Ciências Agrárias.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma — 180 ECTS.
- 7 — Duração normal do curso — três anos.
- 8 — Opções, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): ramos de Zootecnia e de Agronomia.
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

**Licenciatura em Ciências Agrárias**

**Tronco comum**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biologia .....	BIO	12	
Matemática .....	MAT	12	

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Física .....	FIS	6	
Biocnologia .....	BIT	6	
Química .....	QUI	12	
Solos .....	SOL	6	
Bioquímica .....	BQM	6	
Microbiologia .....	MCB	6	
Fitotecnia .....	FIT	18	
Economia e Gestão .....	ECN	12	
Ambiente .....	AMB	6	
Projecto .....	PRO	12	
<i>Total</i> .....		114	

**Ramo de Zootecnia**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Fisiologia .....	FNA	30	
Zootecnia .....	ZOO	24	
Engenharia .....	ENG	6	
Tecnologia Alimentar .....	TEC	6	
<i>Total</i> .....		66	

**Ramo de Agronomia**

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Biocnologia .....	BIT	6	
Fitotecnia .....	FIT	24	
Protecção de Plantas .....	PPR	12	
Engenharia .....	ENG	18	
Solos .....	SOL	6	
<i>Total</i> .....		66	

10 — Observações — não aplicável.

11 — Plano de estudos:

**Departamento de Ciências Agrárias**

**Licenciatura em Ciências Agrárias**

Tronco comum

QUADRO N.º 1

**1.º ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia I .....	BIO	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Matemática I .....	MAT	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Física .....	FIS	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Química I .....	QUI	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Introdução à Economia .....	ECN	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Biologia II .....	BIO	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Matemática II .....	MAT	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Solos .....	SOL	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Química II .....	QUI	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Genética .....	BIT	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	

QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioquímica .....	BQM	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Microbiologia .....	MBC	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Sistemas de Produção em Agricultura .....	FIT	2.º semestre .....	336	86 (40 T; 46 TP)	12	
Pastagens e Forragens .....	FIT	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ecologia e Gestão de Ecossistemas .....	AMB	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Gestão da Empresa Agrícola .....	ECN	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Projecto .....	PRO	2.º semestre .....	336	86 (40 T; 46 TP)	12	

## Departamento de Ciências Agrárias

## Licenciatura em Ciências Agrárias

## Ramo de Zootecnia

QUADRO N.º 4

## 2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Anatomia .....	FNA	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Fisiologia I .....	FNA	1.º semestre .....	336	86 (40 T; 46 TP)	12	
Fisiologia II .....	FNA	2.º semestre .....	336	86 (40 T; 46 TP)	12	

QUADRO N.º 5

## 3.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Produção de Monogástricos .....	ZOO	1.º semestre .....	336	86 (40 T; 46 TP)	12	
Projectos de Construções .....	ENG	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Tecnologia Alimentar .....	TEC	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Produção de Ruminantes .....	ZOO	2.º semestre .....	336	86 (40 T; 46 TP)	12	

## Departamento de Ciências Agrárias

## Licenciatura em Ciências Agrárias

## Ramo de Agronomia

QUADRO N.º 6

## 2.º ano

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia Vegetal .....	BIT	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Fertilidade e Nutrição Vegetal .....	SOL	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Climatologia e Recursos Hídricos .....	ENG	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Protecção de Plantas .....	PPR	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Hidráulica Agrícola e Regadio .....	ENG	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	

QUADRO N.º 7

**3.º ano**

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias Informáticas .....	ENG	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Hortofruticultura I .....	FIT	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Culturas Arvenses .....	FIT	1.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Protecção Integrada .....	PPR	2.º semestre .....	168	46 (20 T; 26 TP)	6	
Hortofruticultura II .....	FIT	2.º semestre .....	336	86 (40 T; 46 TP)	12	

**Despacho n.º 22 159/2006**

Dando cumprimento à determinação do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, para que, até final do ano lectivo de 2008-2009, os estabelecimentos de ensino superior procedam à adequação dos cursos e graus que estão autorizados a ministrar e a conferir;

Na sequência do registo R/B-AD-154/2006, efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, através do despacho n.º 12 200/2006, de 9 de Junho, da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia e Gestão do Ambiente, com os ramos de Gestão e Conservação da Natureza e de Engenharia do Ambiente, do Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores, aprovada pela resolução SPS-14/2006, da secção permanente do senado de 27 de Março, nos termos da alínea f) do artigo 41.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 178/90, de 27 de Dezembro, e republicados, na sequência da primeira alteração, em anexo ao Despacho Normativo n.º 16/2005, de 16 de Março;

Ao abrigo da alínea d) do artigo 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, em conjugação com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e do n.º 6 do despacho n.º 12 200/2006, de 9 de Junho:

Determino, com base na alínea b) do despacho de delegação de competências n.º 18 065/2003, de 19 de Setembro, a publicação, em anexo, do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos da adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia e Gestão do Ambiente.

2 de Outubro de 2006. — O Vice-Reitor, *José Luís Brandão da Luz*.

## ANEXO N.º 1

**Regulamento do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia e Gestão do Ambiente****Ramo de Gestão e Conservação da Natureza e ramo de Engenharia do Ambiente**

## Artigo 1.º

**Adequação do ciclo**

A Universidade dos Açores ministra, na sequência de adequação dos cursos de licenciatura em Gestão e Conservação da Natureza e em Engenharia do Ambiente, alterados, respectivamente, pelas resoluções SPS-13/2002, de 24 de Janeiro (R/17/02), e SPS-03/2004, de 28 de Janeiro (R/49/2004), o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia e Gestão do Ambiente, com os ramos de Gestão e Conservação da Natureza e de Engenharia do Ambiente, da responsabilidade do Departamento de Ciências Agrárias.

## Artigo 2.º

**Organização do ciclo**

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Engenharia e Gestão do Ambiente, adiante designado simplesmente por

curso, tem a duração de seis semestres lectivos e organiza-se pelo sistema de créditos curriculares (ECTS), em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

2 — O curso tem por base um tronco comum de unidades curriculares, compreendendo, a partir do 5.º semestre, dois ramos de especialização.

## Artigo 3.º

**Estrutura curricular e plano de estudos**

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso constam do anexo n.º 2 ao presente despacho.

## Artigo 4.º

**Funcionamento dos ramos de especialização**

1 — É assegurada a cada estudante a possibilidade de inscrição em um dos ramos de especialização do curso.

2 — A inscrição em um ramo de especialização é obrigatória e só poderá ter lugar depois de concluídos o mínimo de 60 créditos curriculares.

3 — A abertura de cada um dos ramos de especialização será autorizada pelo reitor, anualmente, sob proposta fundamentada do director do departamento, de acordo com as normas que regulamentam o funcionamento das unidades curriculares relativamente ao número mínimo de inscrições.

4 — A seriação dos candidatos aos ramos será efectuada com base na média, arredondada às décimas da classificação das unidades curriculares já realizadas à data da abertura da candidatura.

## Artigo 5.º

**Avaliação**

O regime de avaliação de conhecimentos segue as disposições constantes no regulamento das actividades académicas.

## Artigo 6.º

**Classificação final**

1 — A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades (considerando como unidade a fracção não inferior a cinco décimas), das classificações obtidas pelo estudante nas unidades curriculares constantes do plano de estudos do curso.

2 — Os coeficientes de ponderação têm por base o número de créditos de cada unidade curricular.

## Artigo 7.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso, matrícula, inscrição, reingresso, transferência e mudança de curso, são as fixadas anualmente para os cursos de licenciatura da Universidade dos Açores, em conformidade com as disposições do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de Março, 26/2003, de 7 de Fevereiro, 76/2004, de 27 de Março, e 158/2004, de 30 de Junho.